CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/02/08

Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

DATA 10/11/1960

PROJETO DE LEI Nº 201/1960

ASSUNTO

Autoriza a concessão de pensão vitalícia à viúva de funcionário municipal e dá outras providências.

VEREADOR: Agamenon Justa Leitão

LEI Nº 1645 DE 23/11/1960 - Sancionada

DIOM Nº 2059 DE 24/11/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

tlm/ LEI Nº 1645/60, DE 23 DE Novembro DE 1960

Autoriza a concessão de pensão vitalícia à viúva de funcionário municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder, em caráter vitalício, uma pensão mensal no valôr de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) á viúva do funcionário municipal NELSON MACHADO, Auxiliar Técnico da Secretaria Municipal de Obras, falecido em serviço no dia 25 de / junho de 1959.

Art. 2º - É autorizado o Prefeito Municipal de Fortaleza a incluir nas propostas orçamentárias, a partir do exercício de 1961, a importância de Cr$ 72.000,00 (SETENTA E // DOIS MIL CRUZEIROS), para ocorrer ao pagamento da pensão de / que trata a presente lei.

Art. 3º - Para cumprimento desta lei, quanto às necessidades dos meses de novembro e dezembro do corrente ano de / 1960, também é autorizado o Prefeito Municipal a abrir o crédito especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE Novembro DE 1960.

GENERAL MANUEL CORDEIRO NÉTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 201/60

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Autorisa a concessão de pensão vitalícia a viúva de funcionário municipal e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorisado a conceder, em caráter vitalício, uma pensão mensal no valôr de Cr$6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS) à viúva / do funcionário municipal NELSON MACHADO, Auxiliar Técnico/ da Secretaría Municipal de Obras, falecido em serviço no / dia 25 de junho do ano de 1959.

Art. 2º) É autorisado o Prefeito Municipal de Fortaleza a incluir nas propostas orçamentárias, a partir do exercício de 1961, a importancia de Cr$72.000,00 (SETENTA/ E DOIS MIL CRUZEIROS), para ocorrer ao pagamento da pensão de que trata a presente lei.

Art. 3º) Para o cumprimento desta lei, quanto às // mensalidades dos mêses de novembro e dezembro do corrente/ ano de 1960, tambem é autorisado o Prefeito Municipal a // abrir crédito especial.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigôr na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em / Fortaleza, 7 de Novembro de 1960.

Agamemnon Frota Leitão
Vereador

Ao Vereador Walter Cavalcante
Para relatar
Em 8/11/60
Presidente

Aprovado em 1a. discussão
Em 8/11/60
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 8/11/60
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 8/11/60
(PRESIDENTE)

Comissão de Finanças da Câmara Municipal de Fortaleza

PARECER Nº 74/60

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Dispensado de impressão e interstício
Em ... / ... / 19...
(PRESIDENTE)

O projeto de lei nº 201/60, da autoria do vereador Gerardo Frota Leitão versa sôbre a concessão de pensão vitalícia à viúva de funcionário municipal.

A beneficiária, no caso, será a esposa do Profes-/ sor NELSON MACHADO, antigo auxiliar da Secretaria Municipal / de Obras de nossa Prefeitura.

O falecido funcionário NELSON MACHADO, quer por // sua cultura ou dedicação, sempre prestou inestimáveis serviços à edilidade fortalezense, sendo justo que se ampare sua viúva, destinando-se-lhe a pensão de que trata a proposição sob estudo. Aliás, cumpre salientar que a Prefeitura Municipal de Fortaleza vem de há muito concedendo pensões a viuvas de // funcionários seus falecidos em objeto de serviço. Foi público e notório que o Professor NELSON MACHADO faleceu em sua mêsa / de trabalho e quando cumpria com os seus deveres funcionais.

Sou, pois, porque se recomende a aprovação do projeto que ora relato.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em Fortaleza, 8 de Novembro de 1960.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 201/60.

Autoriza a concessão de pensão vitalícia à viúva de funcionário municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder, em carater vitalício, uma pensão mensal no valor de Cr.$6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros) á viúva do funcionário municipal // NELSON MACHADO, Auxiliar Técnico da Secretaria Municipal de Obras, falecido em serviço no dia 25 de junho do ano de 1959.

Art. 2º - É autorizado o Prefeito Municipal de Fortaleza a incluir nas propostas orçamentárias, a partir do exercício de 1961, a importância de Cr.$72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), para / ocorrer ao pagamento da pensão de que trata a presente lei.

Art. 3º - Para o cumprimento desta lei, quanto às mensalidades dos meses de novembro e dezembro do corrente ano de 1960, também é autorizado o Prefeito Municipal a abrir crédito especial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de novembro de 1960.

Presidente

Relater

MANG.

Of. nº 1.112/60.

Fortaleza, 11 de novembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Dando cumprimento ao Art. 70 e seus parágrafos, da Lei nº 227, de 14/6/48, passamos às mãos de V. Excia. para os fins do Item II, do Art. 34, cópia da Lei que autoriza a concessão - de pensão vitalícia à viúva de funcionário municipal e dá ou - tras providências.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Excia.- protestos de elevado aprêço e consideração.

José Alusio Correia
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Néto.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA